

Caberá à **ANHEMBI MORUMBI** conceder, única e exclusivamente para os funcionários da **ABRACEM** e dependentes diretos deles (pais, filhos e cônjuge) que ingressarem através dos processos seletivos a partir do 1º semestre de 2011, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades do curso de Graduação, Graduação Executiva ou Pós-Graduação *Lato Sensu* no qual esteja regularmente matriculado.

Acordam as partes que o desconto estabelecido neste **ACORDO** não abrange as disciplinas cursadas em regime de dependência, nem se aplica aos cursos de **Medicina, Gastronomia e Medicina Veterinária**.

As Partes estabelecem que a manutenção do desconto ao aluno está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades e ao coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 75% em cada período letivo.

Os benefícios previstos no presente **ACORDO** serão concedidos pela **ANHEMBI MORUMBI** somente aos alunos que comprovarem à **ANHEMBI MORUMBI** a condição de associados da **ABRACEM** ou de dependentes diretos daqueles (pais, filhos e cônjuge), e que solicitarem o benefício nos prazos fixados.

Os benefícios oferecidos através do presente **ACORDO** não serão, em nenhuma hipótese, retroativos, não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades de cada semestre do curso, nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pela **ANHEMBI MORUMBI**.